

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo Dr. João Alexandre Lameiras Pinto.

12 — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 53/2006, foi colocado o aviso referente ao presente concurso na bolsa de emprego público para selecção de pessoal para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, com o código OE200710/0053, no período de 3 a 18 de Outubro do ano corrente, não tendo havido candidatas.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de Outubro de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*.

2611062597

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 22 320/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares vagos da categoria/carreira de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar — Aviso informativo

Em cumprimento do determinado no artigo 35.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que foi afixada para consulta no edifício do Paços do Município a relação de candidatos admitidos e excluídos (com indicação do dia das provas de conhecimentos gerais) do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 11 de Junho de 2007.

2 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscainho*.

2611062716

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso (extracto) n.º 22 321/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do vereador do pelouro de recursos humanos de 10 de Agosto de 2007, foi aplicada a pena de demissão a Fernando Ernesto Morais da Silva, número mecanográfico 6129, cantoneiro de arruamentos principal, pelo que se verifica a vacatura do lugar do quadro de pessoal da Câmara Municipal 15 dias após a publicação do presente aviso.

29 de Outubro de 2007. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Doureiro*.

Aviso (extracto) n.º 22 322/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do vereador do pelouro de recursos humanos de 10 de Agosto de 2007, foi aplicada a pena de demissão a Vitorino Sousa Ferreira, número mecanográfico 7488, cantoneiro de limpeza, pelo que se verifica a vacatura do lugar do quadro de pessoal da Câmara Municipal 15 dias após a publicação do presente aviso.

29 de Outubro de 2007. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Doureiro*.

Aviso n.º 22 323/2007

No uso da competência que me foi delegada pelo presidente da Câmara no n.º 3, alínea *c*), capítulo *v*), da *Ordem de Serviço*, n.º 65/2005, de 23 de Novembro, publicada no *Boletim Municipal*, n.º 3634, de 9 de Dezembro de 2005, faz-se público que, autorizado por despachos do vereador do pelouro das actividades económicas e da protecção civil de 7 de Agosto e de 3, 18 e 30 de Outubro de 2007 e ao abrigo da delegação de competências expressa na *Ordem de Serviço*, n.º 47/2005, publicada no *Boletim Municipal*, n.º 3630, de 11 de Novembro de 2005, e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º, no n.º 2 do artigo 8.º e no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento dos seguintes lugares:

1.1 — Grupo de pessoal técnico superior:

1.1.1 — Técnico superior de arquitectura assessor principal — um lugar;

1.1.2 — Técnico superior de engenharia civil assessor principal — três lugares;

1.1.3 — Bibliotecário assessor — um lugar;

1.1.4 — Técnico superior de arquitectura assessor — dois lugares;

1.1.5 — Técnico superior consultor jurídico assessor — um lugar;

1.1.6 — Técnico superior de engenharia civil assessor — dois lugares;

1.1.7 — Técnico superior de serviços educativos assessor — um lugar;

1.1.8 — Técnico superior de atendimento e relações públicas principal — um lugar;

1.1.9 — Técnico superior de ambiente principal — um lugar;

1.1.10 — Técnico superior consultor jurídico principal — três lugares;

1.1.11 — Técnico superior de engenharia civil principal — um lugar;

1.1.12 — Técnico superior de serviços educativos principal — um lugar;

1.2 — Grupo de pessoal técnico-profissional:

1.2.1 — Desenhador de construção civil principal — um lugar;

1.2.2 — Técnico profissional de animação cultural principal — um lugar;

1.2.3 — Técnico profissional de recepção e atendimento principal — um lugar.

1.3 — Grupo de pessoal de informática:

1.3.1 — Técnico de informática de grau 3 — um lugar;

1.4 — Grupo de pessoal administrativo:

1.4.1 — Assistente administrativo especialista — cinco lugares;

1.4.2 — Assistente administrativo principal — nove lugares;

1.5 — Grupo de pessoal auxiliar:

1.5.1 — Cozinheiro principal — dois lugares.

2 — Natureza dos concursos — internos de acesso geral.

3 — Validade dos concursos — caducam com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

4 — Local de trabalho — área do município do Porto.

5 — Requisitos especiais — podem candidatar-se todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, da respectiva carreira, que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com os requisitos específicos de acesso até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sendo de:

5.1 — Técnico superior de arquitectura assessor principal e técnico superior de engenharia civil assessor principal — artigo 4.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e n.º 3 do mesmo decreto-lei aditado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, por força do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

5.2 — Bibliotecário assessor — artigo 5.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;

5.3 — Técnico superior de arquitectura assessor, técnico superior consultor jurídico assessor, técnico superior de engenharia civil assessor e técnico superior de serviços educativos assessor — artigo 4.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e n.º 3 do mesmo decreto-lei aditado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, por força do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

5.4 — Técnico superior de atendimento e relações públicas principal, técnico superior de ambiente principal, técnico superior consultor jurídico principal, técnico superior de engenharia civil principal e técnico superior de serviços educativos principal — artigo 4.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e n.º 3 do mesmo decreto-lei aditado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, por força do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

5.5 — Desenhador de construção civil principal, técnico profissional de animação cultural principal e técnico profissional de recepção e atendimento principal — artigo 6.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aditado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, por força do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

5.6 — Técnico de informática de grau 3 — artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;

5.7 — Assistente administrativo especialista e assistente administrativo principal — artigo 8.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aditado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, por força do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

5.8 — Cozinheiro principal — artigo 9.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Vencimento — o vencimento corresponde ao escalão a fixar de acordo com os artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89,